

LEI MUNICIPAL N. 1156/2010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2010

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com o evento GAROTA VERÃO edição 2010, Abrir Crédito Especial e dá outras providências”.

O PREFEITO DE FAXINALZINHO – RS., no uso das atribuições que constam da Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com o evento GAROTA VERÃO edição 2010, a qual representará o município em desfiles de passarela e entrevistas em meios de comunicação.

Art. 2º É autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 1.800,00 (reais) e criar a seguinte rubrica orçamentária.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%

2.214 – FESTIVIDADES EVENTO GAROTA REGIONAL

3390.30.00.00.00 - Material de ConsumoR\$.....800,00

3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R\$.....1.000,00

Art. 3º - Servirá de cobertura do crédito aberto no artigo anterior, em igual valor, a redução da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04 – DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOS 25%

2.037 – MANUT. DESPORTO AMADOR E QUADRAS ESPORTIVAS

3390.39..00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pés.Jurídica.....R\$.....1.800,00

Art. 4º Revogam-se às disposições em contrário.

Art. 5º A presente Lei entrará em vigor a contar da data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Faxinalzinho – RS.,
em 27 de fevereiro de 2010.

IRINEU BERTANI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 27 de fevereiro de 2010.

ANA MARIA TORRES RETTMANN
Sec. de Administração